

<b>INTERESSADO:</b> Benvinda Mavungo António		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Benvinda Mavungo António, no Liceu do N'zeto, localizado na Província de Zaire, no município do N'zeto, em Angola, no período de 2019 a 2021, e considera o ensino médio como concluído.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>PROCESSO Nº</b> 08310213/2023	<b>PARECER Nº</b> 530/2023	<b>APROVADO EM:</b> 25/10/2023

## I – RELATÓRIO

Benvinda Mavungo António, mediante o Processo nº 08310213/2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela no Liceu do N'zeto, localizado na Província de Zaire, no município do N'zeto, em Angola, no período de 2019 a 2021.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certificado e histórico de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência atualizado;
- 4) comprovante de domicílio no Ceará.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021-CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./ Parecer Nº 530/2023

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Benvinda Mavungo António, no Liceu do N'zeto, localizado na Província de Zaire, no município do N'zeto, em Angola, no período de 2019 a 2021, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

**III – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de outubro de 2023.

  
**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**  
Relatora e Presidente da Ceb

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE